DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2020 - Edição nº 708

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 50/2020: "Mantém a situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid -19; Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia gerada pela Covid-19 e dá outras providencias."

- PORTARIA Nº 02/2020: "Dispõem sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal a Sra. Graciela Rosa Santos Monteiro para ser representante legal da Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5F47B04A6D-20CB83B17C-7941FB8C20-4D16610BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO Nº 50/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"Mantém a situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid -19; Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia gerada pela Covid-19 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPALDE IPUPIRA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, mormente o disposto no art. 3º, III, "d".;

CONSIDERANDO a continuidade do Estado de Calamidade declarado no Decreto Municipal n. 08/2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa da Bahia em 15 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de CORONA VIRUS no território Municipal.

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica proibido o acesso e uso coletivo ou individual aos locais de banho públicos no território municipal a exemplo de rios, riachos, aguadas, açudes, lagoas e similares.

§1º - Fica permitido apenas o uso de piscinas que tenham tratamento especifico da agua (cloração), desde que respeitada à capacidade máxima de até 50% (cinquenta por cento) da sua lotação e demais normas sanitárias vigentes.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Art. 2 ° - Fica proibido a pratica de toda e qualquer atividade física, coletiva ou individual, nos Campos de Futebol e Quadras Esportivas Publicas.

§1º - Os demais locais públicos e/ou particulares destinados as atividades físicas como Praças, Orla da Lagoa, Academias e Similares, devem funcionar respeitando as normas sanitárias de distanciamento de no mínimo 1 (um) metros, uso de mascaras e constantes higienização, respeitando a limitação de até 50%(cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de lotação.

Paragrafo Único - Os cidadãos que desrespeitarem essas restrições e outras já impostas em Decretos anteriores poderão sofrer a aplicação de multas de ate R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de outras medidas de natureza civil e criminal, além de eventual auxílio de força policial para impedimento de acesso aos referidos locais, nas formas da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipupiara, em 24 de novembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PORTARIA Nº 02/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

" Dispõem sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal a Sra. Graciela Rosa Santos Monteiro para ser representante legal da Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a Servidora Publica Municipal a Sra. **Graciela Rosa Santos Monteiro** portador do RG nº 15.097.247-45 e do CPF nº 069.675.265-45, para representar legalmente a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal